



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 149

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Jansenow a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Círculo Operário de Jacarèzinho, 110 (cento e déis) metros cúbicos de pedras para alicerces.-
- Artigo 2º - O material a que se refere o artigo primeiro, desta Lei, será entregue na pedreira da Prefeitura e na medida das necessidades da construção.-
- Artigo 3º - Estas pedras destinam-se exclusivamente à construção da Séde Social do Círculo.-
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarèzinho, em 22 de

Jan de 1.954.-

Benedetto
Prefeito Municipal

Registrado no
Livro de Leis e Decretos
Nº 6 - pg 17 e v
Diva